

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>Itaquera</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA Nossa Senhora do Divino Pranto</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Centro para Criança e Adolescente</b>
<b>EDITAL</b>	<b>068/SMADS/2014</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2018/0007963-7</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>137/SMADS/2014</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Vanessa dos Santos Rufino Silva</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>823.601.1</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>11/07/2019</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/03/2019 à 31/08/2019</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

---

---

---

---

---

Data: 01/06/2020

  
Cláudia Moreno da Silveira  
RF 601.719.3  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Laura Maria Lima  
RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Núbia Trindade Siqueira dos Santos  
RF 793.156.5  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 727,16 30 - R\$ 565,73 30 - R\$ 519,02 94 - R\$ 480,33 - VALOR DO BERÇÁRIO: 92 - R\$ 257,81 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 121.323,12 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 23.718,52 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 0,00 ( 0,8 % V.V.R) + R\$0,00 (Parc. /IPTU) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 145.041,64 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPI - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 9.032.500,02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 15/05/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – FRANCISCO MARSULO NETO – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 18392020/DRE- SM/2020 - RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1802019/DRE-SM/2019 - RPP-CEI HANNAH – DRE SÃO MATEUS

6016.2019/0072068-3 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO SUPREMA - CNPJ Nº 10.551.403/0001-82 - VIGÊNCIA: 26/10/2019 a 25/10/2024- OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a atualização da per capita de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características:

N O M E: CEI HANNAH - ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ VELHO BARRETO, 432 - PARQUE COLONIAL - CEP 03968-080 -SÃO PAULO - ATENDIMENTO: 140 CRIANÇAS, SENDO 60 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 704,412 30 - R\$ 548,03 30 - R\$ 502,78 20 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 60 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 85.778,70 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 15.468,60 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO R\$ 3.774,52 (0,8% do VVR) + R\$ 502,18 (parcela IPTU) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 105.524,00 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 6.841.345,91- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 15/05/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – RAIMUNDA IVONETE COSTA DOS SANTO– ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

## ESPORTES E LAZER

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ASSESSORIA JURÍDICA

##### 6019.2020/0001247-4

1 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a solicitação da entidade parceira (029401489 e 029401559), a informação de SEME/DGPAR (029401607) e o Parecer da Assessora Jurídica (029452098), com base na legislação em vigor e pela competência outorgada pela Portaria n. 001/SEME/2020, AUTORIZO a alteração do local para a realização do evento no dia 05/06/2020, passando a ser no Edifício Ahead, Rua Claudio Soares, 72 – Mezanino – Pinheiros – São Paulo – SP, mantendo-se nos outros dias o local indicado no Plano de Trabalho de doc. 029123979, tudo nos termos do despacho autorizatório de doc. 029226441.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### 6024.2018/0009245-5 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA  
NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado  
NOME FANTASIA: CJ Santa Marcelina  
TIPOLOGIA: SCFV - Centro de Juventude  
EDITAL: 461/SMADS/2018  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0009245-5  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 074/SMADS/2019  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Aline Zelzino Amador  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.546.5  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17/10/2019  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/02/2019 à 31/07/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**  
São Paulo, 28 de Maio de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2017/0003044-0 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS ITAQUERA  
NOME DA OSC: Centro Social Padre Cicero Romão  
NOME FANTASIA: CCA Santa Terezinha  
TIPOLOGIA: SCFV - Centro para Criança e Adolescente  
EDITAL: 176/SMADS/2017  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003044-0  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 103/SMADS/2018  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Silvana Pires de Lima  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 536.453-1  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17/10/2019  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2019 à 30/09/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS**  
São Paulo, 01 de Junho de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2018/0007963-7 (2014.0.108.095-9) - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA  
NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado  
NOME FANTASIA: CCA Nossa Senhora do Divino Pranto  
TIPOLOGIA: Centro para Criança e Adolescente  
EDITAL: 068/SMADS/2014  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007963-7  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 137/SMADS/2014  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Vanessa dos Santos Rufino Silva  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.601.1  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 11/07/2019  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2019 à 31/08/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**  
São Paulo, 01 de Junho de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2018/0011738-5 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA  
NOME DA OSC: Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - JUNTOS  
NOME FANTASIA: CJ JUNTOS IV  
TIPOLOGIA: SCFV - Centro de Juventude  
EDITAL: 010/SMADS/2019  
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0011738-5  
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 189/SMADS/2019  
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Aline Zelzino Amador  
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.546.5  
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17/10/2019  
PERÍODO DO RELATÓRIO: 06/2019 à 11/2019  
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/05/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**  
São Paulo, 01 de Junho de 2020.  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima - RF 477.131.1  
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos - R.F. 793.156.5

#### 6024.2020/0000913-6 - DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO

SAS – SÉ  
EDITAL nº: 123/SMADS/2020  
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem a Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II (Misto)  
CAPACIDADE: 2.520, sendo 2.400 adultos e 120 crianças e adolescentes  
Após análise do recurso interposto pela SAEC, considerando as seguintes ponderações:  
A Comissão de Seleção não solicitou esclarecimentos/alterações dos itens 03 e 04 do Plano de Trabalho, pois considerou que as questões abordadas no Parecer Técnico constituem falhas formais que não comprometem as metas, resultados e custo total do serviço.  
Reforçamos que a proposta apresentada pela SAEC foi considerada INSATISFATÓRIA pela ausência do item 6.9.4 no Plano de Trabalho, conforme evidenciado no trecho abaixo do Parecer Técnico Conclusivo:  
Por fim, a OSC não apresentou o Item 6.9.4 - especificar a forma de contratação dos veículos e sua operacionalização, informação obrigatória conforme Anexo I do Edital 123/SMADS/2020. Tal informação é fundamental para a análise do Plano de Trabalho, considerando que a disponibilidade dos veículos é fator essencial para a adequada execução das atividades do SEAS. Considerando tratar-se de item obrigatório, sua relevância e que de acordo com o §1º, do Art. 24 da IN 03/SMADS/2018 a Comissão de Seleção não pode solicitar esclarecimentos e/ou alterações deste item, a proposta apresentada foi considerada INSATISFATÓRIA.  
No recurso interposto, a SAEC alega que a omissão do item 6.9.4 não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A Comissão de Seleção não acolhe os argumentos apresentados pelos seguintes motivos:

1. Apesar da despesa de locação de veículos constar na Planilha de Custos, tal informação não é suficiente para analisar aspectos do planejamento e operacionalização dos veículos, tais como quantidade de veículos contratados, capacidade, especificações técnicas, distribuição dos veículos entre os segmentos adultos e crianças/adolescentes, horário de prestação de serviço, disponibilidade de veículo adaptado para cadeirante, dentre outras especificidades;  
2. Conforme Edital 123/SMADS/2020, o ponto "6.9.4 - especificar a forma de contratação dos veículos e sua operacionalização" é um subitem do Detalhamento da Proposta, para o qual não há previsão legal para solicitação de esclarecimentos e/ou alterações, conforme §1º, do Art. 24 da IN 03/SMADS/2018:  
Art. 24. §1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA.  
Esclarecemos ainda que todos os documentos foram tempestivamente inseridos no PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000913-6, porém, estavam classificados como sigilosos por constituírem documentos preparatórios. A classificação dos documentos foi alterada e eles estão disponíveis para consulta.

É importante destacar que a ASCOM apresentou novo Plano de Trabalho, atendendo à solicitação da Comissão de Seleção, de 11/05, para esclarecimentos sobre o item "contrapartida", conforme documento "E-mail solicitando esclarecimentos - ASCOM (028928465)" disponível no PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0000913-6.

Pelos motivos expostos, julgamos MANTIDA a classificação publicada em 16/05, considerando indeferido os pedidos para que "A Comissão de Seleção elabore novo Parecer Técnico Conclusivo, cujo teor deverá contemplar a minuciosa análise

de cada um dos aspectos especificados nos itens 03 e 04 de seu Plano de Trabalho", que "seja reconhecida a adequação da "descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, forma de cumprimento das metas e detalhamento das propostas" e que "sejam aplicadas as disposições do artigo 24, §1º, da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 (com a nova redação conferida pela Instrução Normativa SMADS nº 01/2019), para o fim de se permitir à Recorrente que, antes da elaboração de novo Parecer Técnico Conclusivo, seja possibilitada a apresentação de esclarecimentos/alterações no Plano de Trabalho". No entanto, ACOLHEMOS o pedido para que "sejam disponibilizados os Planos de Trabalho apresentados pela Associação Comunitária São Mateus – ASCOM e pelo Instituto Fomentando Redes e Empreendedorismo Social – INFOREDES e, consequentemente, devolvido o prazo para interposição de recurso administrativo, em respeito aos princípios do devido processo legal e da ampla instrução probatória, com a renovação de toda a fase de julgamento que se encontra maculada por vício formal insanável."

Portanto, reabrimos o prazo para interposição de recurso fundamentado, apenas e tão somente em questionamento às avaliações da Comissão de Seleção sobre os planos de trabalho das demais propostas recebidas, no prazo de 05 dias úteis a partir de 03/06/2020.

São Paulo, 02 de junho de 2020  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Ariane Maris Gomes Lacerda/835.889-3

Titular da Comissão de Seleção: (Nome/RF): Marcia Maria dos Santos Fernandes/916.942.0

Titular da Comissão de Seleção: (Nome/RF): Surama Cattarina Bisceglia Pereira/ 796.919.8

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0010696-0. SAS SANTO AMARO.Termo de Aditamento 001/2020 ao Termo de Colaboração 128/SMADS/2015. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA. CNPJ: 03.841.493/0001/80. Tipo de Serviço: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA. CLÁUSULA 1ª: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.585,17 para o acréscimo de 01 Agente Operacional. Totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 46.756,00, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020. O acréscimo terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens. Vigência: A partir de 24/03/2020 Assinatura em 16/05/2020.

#### EXTRATO DE PARCERIA

6024.2019/0000961-4. SAS Casa Verde/Cachoeirinha. Termo de Aditamento 001/2020 ao Termo de Colaboração 134/SMADS/2016. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: INSTITUTO SOCIAL SANTA LÚCIA. CNPJ: nº 03.841.493/0001-80. Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS. CLÁUSULA 1ª: Ficam ACRESCIDAS 50 vagas no serviço, totalizando 200 vagas ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º. CLÁUSULA 2ª: Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 17.099,13 para o acréscimo de vagas. Totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 111.651,00, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020. O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens. Vigência: A partir de 24/03/2020 Assinatura em 08/05/2020.

#### 6024.2019/0008464-0

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente da manifestação da Sra. Supervisora da SAS Butantã (doc 029214991), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc 029268637) e da Coordenação de Engenharia e Manutenção desta Pasta (doc 026318938, 026319854, 026319999 e 026318938), que acolho, REVOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 323/SMADS/2019, pela impossibilidade técnica de implantação do serviço no local indicado no edital que regeu o certame por questões estruturais do imóvel que comprometem a segurança dos usuários.

#### 6024.2019/0008296-6

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente da manifestação da Sra. Supervisora da SAS Butantã (029214231), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc 029265229) e da Coordenação de Engenharia e Manutenção desta Pasta (026326148, 026326361 e 026326650), que acolho, REVOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 322/SMADS/2019, pela impossibilidade técnica de implantação do serviço no local indicado no edital que regeu o certame por questões estruturais do imóvel que comprometem a segurança dos usuários.

## COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

6024.2020/0001534- 9 – Contrato 11/SMADS/2020, com base na ARP 004/COHAB-SP/2019 lavrado com a empresa WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. - EPP - Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 191.942,44. Data da assinatura - 06/05/2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 6024.2020/0002294-9 - ATA DE PROSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/SMADS/2020 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE COBERTOR INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL - Às 15:00 horas do dia 02 de junho de 2020, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 08/SMADS/2020. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Ivete Maria da Silva, Luiz Carlos Machado, Marta Vieira Costa Lima, Denilce Maria Ferreira Gomes, Lázaro Henrique Reis Almeida, Hatsumi Kasahara e Lucas Menezes Silva da Costa, como membros da equipe de apoio da Comissão. Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Pregoeiro decide desclassificar a proposta da empresa FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA. por não atender as especificações exigidas no Anexo I do Edital e convocar a empresa classificada em quarto lugar, para ambos os lotes, qual seja, SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EIRELI, que ofertou o valor unitário de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos) para ambos os lotes; sendo, portanto detentora de 100% do objeto. Foi solicitado da empresa supramencionada o envio da documentação complementar de habilitação. Fica suspensa a sessão, sendo designado o prosseguimento do certame para às 15:00 horas do dia 03/06/2020. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO - SEHAB/DAF/DIL ((TEXT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/SEHAB/2020 PROCESSO SEI Nº 6014.2020/0000421-0 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE FAVELA, INCLUINDO A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO ANTONICO, REMOÇÃO DE CONSTRUÇÕES EM ÁREAS DE RISCO E FRENTES DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR, NO ASSENTAMENTO PRECÁRIO DENOMINADO PARAISÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

#### ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO II I - Com relação aos aspectos de desocupação das frentes de obras

I.A Questionamentos da licitante CONTRACTA (sem data)  
1.) Após visita ao local da obra, pudemos verificar a existência de edificações ao longo da área em que será realizada a urbanização do córrego existente, havendo, portanto, a necessidade de desapropriação e posterior demolição dessas edificações. Entendemos que essa desapropriação será realizada em sua totalidade pela PMSP, ficando ao nosso cargo somente a demolição e transporte do entulho proveniente para Bota-Fora licenciado. Está correto nosso entendimento?

Resp. Sim, no que diz respeito às responsabilidades da contratada, com relação à necessidade ou não de aplicação do instituto jurídico da desapropriação, há variação quanto às situações de propriedade, sendo certo, no entanto, que serão as equipes sociais da SEHAB que providenciarão a desocupação das moradias, para que a contratada possa proceder à demolição.

2.) Entendemos também que a remoção das famílias, bem como o transporte de seus bens e todo o suporte necessário a elas serão igualmente de responsabilidade da PMSP, não recaindo sobre a empresa vencedora do certame qualquer ônus nesse sentido. Está correto nosso entendimento?

Resp. Sim, no sentido de que só cabem no contrato os itens de despesas diretas que estão contempladas na planilha orçamentária, e as atividades mencionadas não estão incluídas no orçamento de referência.

4.) Entendemos que a Ordem de Serviço somente será emitida após a finalização das desapropriações, remoção e suporte às famílias, está correto nosso entendimento?

Resp. O processo de desapropriação está em andamento e ocorrerá em paralelo ao andamento da obra dentro dos prazos necessários. A existência de frente de obras independe da conclusão das desapropriações, vinculando-se à imissão na posse. A ordem de início de serviços será emitida na medida em que haja frente de obras, não sendo requerida a remoção integral de todas as famílias (procedimento que acarretaria riscos de reocupação, danosos ao andamento das obras), portanto as remoções se irão ocorrendo em etapas, ao longo da execução do contrato. Ressaltamos que a regularização fundiária, que compreende o licenciamento ambiental como um todo, está em andamento e compreende área maior, na qual está contido o setor Antonico, da favela de Paraísoópolis.

I.B Questionamentos da licitante CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A. (19/05/2020)

2) A responsabilidade das desapropriações é da Prefeitura de São Paulo, está correto nosso entendimento?

Gostariamos de saber como encontra-se o Processo Jurídico da Liberação das Edificações para Demolição bem como o Cronograma de Pagamento dos Valores aos Moradores. Enfim, saber quando na verdade a Contratada poderá entrar verdadeiramente nos Serviços de Demolição e consequentemente Liberação das Frentes de Serviços da Canalização do Córrego, pois esses trabalhos terão que ser realizados de Jusante (próximo à Rua Dr. Flávio Américo Maurano) para Montante (Nascente), de forma a não piorar as condições de escoamento do Córrego.

Resp. Ver resposta à questão 1 da licitante CONTRACTA.

Em caso de não liberação de áreas pela SEHAB, para Frentes de Serviços, e na impossibilidade de execução dos serviços previstos no cronograma constante da Licitação, como serão remunerados os custos da Mobilização das Equipes da Contratada, tais como Canteiro de Obras, Segurança, Iluminação, etc..

Resp. Em qualquer hipótese, a remuneração será efetuada conforme critérios de medição dos respectivos itens. Com relação à possibilidade de ocorrer a não liberação, ver resposta à questão 1 da licitante CONTRACTA.

I.C Questionamentos da licitante SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (21/05/2020)

1. Da análise dos projetos fornecidos, observa-se que as desapropriações estão programadas de forma desordenada, com 1º e 2º fases existindo na mesma quadra, o que impede o início das atividades de forma efetiva e mais ágil.

Uma vez que as desapropriações impactam na disponibilização de frentes de serviço para execução de itens relevantes da obra, solicitamos os prazos iniciais e finais de cada etapa de desapropriação, bem como de quem é a responsabilidade de regularização desses processos e liberação das áreas.

Resp. Vide respostas aos itens 1 e 4 do questionamento da licitante CONTRACTA.

I.D Questionamentos da licitante ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. (22/05/2020)

4) Quanto a desapropriação de áreas necessárias à execução da obra, questiona-se:

Haverá necessidade?  
Resp. Sim.

Caso afirmativo, já foi concluído referido procedimento pelo Município?  
Resp. Não.

Caso negativo ou se houver processos judiciais pendentes, a Prefeitura fornecerá à Contratada documentos hábeis que a autorizem adentrar na(s) área(s) para executar a obra?  
Resp. Sim.

Há risco de não haver autorização imediata de serviços em todos os locais e trechos nos quais o objeto licitado será executado?  
Resp. Os locais serão liberados em tempo hábil para a sua execução.

5) A ordem de serviço para mobilização e início da execução dos serviços será emitida somente após concluídos todos os processos de desapropriações e remanejamento de interferências existente? Está correto nosso entendimento?  
Resp. Não, as frentes de serviço serão liberadas por etapas.

#### II - Com relação a licenças ambientais e gestão de interferências nas frentes de obras

II.A Questionamentos da licitante CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A., (22/05/2020)

1) O empreendimento possui licença ambiental válida? Caso positivo, solicitamos disponibilizar uma cópia para análise.

Resp. A SEHAB foi dispensada de licenciamento ambiental para Paraísoópolis, nos termos do PA nº 2012-0.085.606-2 (pag 44) da SVMA.

2) Em caso de resposta positiva da pergunta 1) existe a necessidade de realizar EIA/RIMA? Em caso positivo a responsabilidade é da contratante, nosso entendimento está correto?  
Resp. A SEHAB foi dispensada de licenciamento ambiental para Paraísoópolis, nos termos do PA nº 2012-0.085.606-2 (fls 44) da SVMA (processo físico). E não existe a necessidade de EIA/RIMA.

3) Em caso de resposta positiva da pergunta 1) a licença contempla a intervenção no corpo hídrico referente ao objeto do contrato?  
Resp. A outorga de intervenção no corpo d'água foi obtida junto ao DAAE e resta, a cargo da empreiteira, a obtenção de